



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 016/PMP/2022

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, revogando a Portaria n°. 002/2002 de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4° do Art.51, da Lei n° 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Pregoeiro(s) e os membros integrantes da Equipe de apoio ao Pregão, com a competência de processarem as licitações do exercício de 2022 nas modalidades definidas pela Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I – Pregoeiro:

- 1 – Edilane Moraes da Silva – MG -14.758.334
- 2 – Kamilly Cândida Dias Duarte – MG – 20.063.345

II – Membros da Equipe de apoio ao Pregão:

- 1 – Edilane Moraes da Silva – MG -14.758.334
- 2 – Kamilly Cândida Dias Duarte – MG – 20.063.345
- 3 – Sabrina da Silva Oliveira – MG 21.899.405
- 4 – Dener Oliveira Silva– MG – 20.211.925

Art. 3° - As decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4° - Os membros serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - As atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio são as constantes da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

Art. 7º - O mandato dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de sua publicação, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Revogada a Portaria nº. 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém, 14 de março de 2022.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal